

PORTARIA Nº 107/UNOESC-R/2009.

Fixa o valor para cursar disciplinas oferecidas em regime especial e disciplinas isoladas, na Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides Cimadon**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que o valor a ser cobrado pela disciplina oferecida em regime especial na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, será calculado com base no número de alunos e nos custos correspondentes ao componente curricular solicitado, nunca inferior ao custo da disciplina regular.

§1º – O aluno que desejar cursar disciplina em regime especial ou isolada deverá pagar, no ato da matrícula, o valor integral da disciplina.

§2º – A planilha de custo, base do cálculo, estará disponível na Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Estabelecer que o valor a ser cobrado pela disciplina isolada oferecida aos alunos regulares e não regulares obedecerá o mesmo critério de pagamento no ato da matrícula.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/Unoesc-R/2008.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 20 de agosto de 2009.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc